



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE NEFROLOGIA**

**PROTOCOLO CLÍNICO E FLUXOS DE ACESSO PARA ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DE PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GESTÃO ESTADUAL NO MARANHÃO**

São Luís – MA

2021

	<b>PROTOCOLO</b>	<b>DOC N° SES/QUA/ASS /PT 0009</b>
	<b>PROTOCOLO CLÍNICO E FLUXOS DE ACESSO PARA ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DE PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GESTÃO ESTADUAL NO MARANHÃO</b>	<b>VERSÃO 01</b>
		<b>VALIDADE 13/07/2023</b>
<b>ELABORAÇÃO</b> Daynara Rayelle Machado Freitas	<b>CARGO</b> Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia	<b>DATA</b> 13/07/2021
<b>REVISÃO</b> Candilberto Lima Lopes Filho Josélia Alves dos Santos Marina do Nascimento Sousa	<b>CARGO</b> Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços Superintendente de Assistência à Saúde Superintendente de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde	<b>DATA</b> 13/07/2021
<b>APROVAÇÃO</b> Carlos Vinicius Quadros Ribeiro Flávio Barros	<b>CARGO</b> Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia/MA	<b>DATA</b> 13/07/2021
<b>RESPONSÁVEIS</b> Equipe Multiprofissional	<b>DISTRIBUIDO PARA</b> Todas as Unidades de Saúde da Rede Estadual	
<p><b>1. INTRODUÇÃO</b></p> <p>A Doença Renal Crônica (DRC) é considerada um problema de saúde pública, em especial, quando alcança estágio terminal e o paciente necessita de Terapia Renal Substitutiva (TRS). Desta maneira, se torna imprescindível o diagnóstico precoce da DRC, com identificação do paciente e implementação da estratificação de risco, de acordo com a classificação do seu estágio clínico, conforme as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC do Ministério da Saúde - MS.</p> <p><b>2. OBJETIVO</b></p>		

Estabelecer um Protocolo Clínico e Fluxos de Acesso para organização da linha de cuidado de pessoas com Doença Renal Crônica nos Serviços de Saúde de gestão Estadual no Maranhão, em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.675 de 07 de junho de 2018 e as Diretrizes Clínicas para o Cuidado do Paciente, ambas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS.

### 3. CLASSIFICAÇÃO

Para melhor estruturação do tratamento dos pacientes com DRC, bem como para estimativa de prognóstico, é necessário que, após o diagnóstico, todos os pacientes sejam classificados, de acordo com o manejo clínico das Diretrizes Clínicas para o Cuidado do Paciente com Doença Renal Crônica no SUS, preconizadas pelo Ministério da Saúde. Além disso, a classificação deve ser aplicada para tomada de decisão no que diz respeito aos encaminhamentos para os serviços de referência e para o especialista.

A triagem para redução da taxa de filtração glomerular (TFG) ou presença de proteinúria e/ou hematuria no exame de urina, ambas alterações que podem representar a presença de DRC é realizada pelo médico da unidade de saúde. Para classificação da DRC é necessária a realização do exame de dosagem de **creatinina sérica**, com a qual obtém-se a **Taxa de Filtração Glomerular – TFG** através da utilização dos Nomogramas específicos para homens e mulheres baseados na equação CKD-EPI e apresentados nos anexos I e II. A presença de proteinúria e/ou hematuria no EAS/sumário de urina pode representar alteração na barreira de filtração renal e deve ser avaliada pelo Nefrologista, com o objetivo de orientar as medidas de cuidado nos estágios iniciais da doença antes da queda da filtração do rim.

**A DRC é classificada em estágios evolutivos que são descritos a seguir:**

**I - DRC estágio 1:** TFG<sup>3</sup> (taxa de filtração glomerular) 90mL/min/1,73m<sup>2</sup> na presença de proteinúria e/ou hematuria ou alteração no exame de imagem;

**II - DRC estágio 2:** TFG<sup>3</sup> 60 a 89 mL/min./1,73m<sup>2</sup>;

**III - DRC estágio 3a:** TFG<sup>3</sup> 45 a 59 mL/min./1,73m<sup>2</sup>;

**IV - DRC estágio 3b:** TFG<sup>3</sup> 30 a 44 mL/min./1,73m<sup>2</sup>;

**V - DRC estágio 4:** TFG<sup>3</sup> 15 a 29 mL/min./1,73m<sup>2</sup>;

**VI - DRC estágio 5:** TFG <15 mL/min./1,73m<sup>2</sup>.

#### **4. ATENÇÃO PRIMÁRIA**

As Unidades de Saúde da Atenção Primária representam importante porta de entrada dos pacientes com DRC no sistema de saúde, nas quais os pacientes com fatores de risco podem ser acompanhados através de programas de atenção à saúde, como o Hiperdia (Hipertensão e Diabetes mellitus) e o Saúde do Idoso.

O médico da Atenção Primária é responsável pelo tratamento e acompanhamento desses pacientes, realizando o controle dos principais fatores de risco (normalização dos níveis pressóricos e glicêmicos, orientações para o cuidado da pessoa idosa e prevenção das complicações cardiovasculares).

Quando o paciente com DRC é classificado nos estágios 1 a 3, o objetivo do acompanhamento é controlar fatores de risco, retardar a progressão da doença renal (conservando a TFG pelo maior tempo possível), reduzir os eventos cardiovasculares e a mortalidade.

Os pacientes com DRC, classificados nos estágios 4 e 5, devem ser encaminhados ao Ambulatório de Referência em DRC, como também os pacientes nos estágios 1 a 3, evoluindo com perda acelerada da TFG (>5mL ao ano) e aqueles que apresentarem proteinúria e/ou hematúria nos exames de urina (EAS/sumário de urina), para avaliação com o nefrologista.

Para o encaminhamento desses pacientes é indispensável:

- Relatório médico contendo descrição da doença renal;
- Resultado de creatinina sérica e EAS/sumário de urina;
- Valor estimado da Taxa da filtração glomerular obtido através dos normogramas no anexo I e II.

#### **5. ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Compreende a atenção ambulatorial e hospitalar atuando de forma multiprofissional e intersetorial, de acordo com o documento das Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS, apoiando e complementando os serviços da atenção básica de forma resolutiva e em tempo oportuno.

#### **6. AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO**

O Ambulatório Multidisciplinar Especializado em DRC, tem como equipe médico nefrologista, enfermeiro, assistente social, nutricionista e psicólogo.

Esse Ambulatório tem como objetivo aprimorar o acompanhamento dos pacientes com DRC nos estágios 4 e 5, postergando a indicação de Terapia Renal Substitutiva –TRS, conscientizando o paciente sobre sua doença e a necessidade de aderência à terapia conservadora, bem como a possibilidade de TRS.

Os agendamentos nos Ambulatórios Especializados, varia de acordo com o fluxo de marcação de consulta de cada município. Em São Luís, os agendamentos para as Unidades de Gestão Estadual, são realizadas pelo Disk Saúde (3190-9091), Viva Cidadão e Aplicativo do PROCON. No Centro de Hemodiálise São Luís, as marcações são realizadas também de forma presencial, de segunda a sexta feira, horário comercial.

Segue no anexo III, os serviços existentes atualmente no Estado do Maranhão, e no anexo IV o fluxo detalhado para direcionamento e acesso aos serviços.

Paciente atendido no Ambulatório Especializado de DRC, que tenha indicação de TRS, após avaliação médica, modo hemodiálise ou diálise peritoneal, deverá ser encaminhado a solicitação para à Central de Regulação Estadual de Diálise, através do e-mail [regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br](mailto:regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br), para sua inclusão na fila de espera ou direcionamento para o serviço de diálise ambulatorial.

## **7. ATENÇÃO HOSPITALAR - TERAPIA RENAL SUSBTITUTIVA**

A atenção hospitalar compreende as Unidades Especializadas em DRC com a modalidade de serviço de Terapia Renal Substitutiva/diálise.

Pacientes em urgência dialítica, deverão ser encaminhados ao Hospital de Urgência e Emergência de referência na Região de Saúde ou na Macrorregião de Saúde, para início imediato do tratamento. Após estabilização clínica e condições de alta hospitalar, deverá ser encaminhado a solicitação para à Central de Regulação Estadual de Diálise, através do e-mail [regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br](mailto:regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br), para sua inclusão na fila de espera ou direcionamento para o serviço de diálise ambulatorial, existentes no Estado do Maranhão, que encontram-se listado no anexo V deste protocolo, obedecendo aos critérios de regulação e prioridade.

## **8. REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE DIÁLISE**

A Regulação tem como atribuição, otimizar a organização da oferta, promovendo a equidade, integralidade, universalidade, hierarquização e descentralização do acesso, bem como direcionar e monitorar pacientes com indicação de Diálise aos serviços contratados.

O Departamento Estadual de Nefrologia SAAS/SES, bem como a Regulação de Diálise Estadual é localizada na Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento presencial ou através do endereço virtual *e-mail*: [regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br](mailto:regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br).

As vagas de diálise estão relacionadas a modalidade ambulatorial, desse modo, os pacientes que se encontram em estado grave de saúde ou não tenham condições de alta hospitalar, conforme avaliação do médico assistente, não deverá ser solicitado vaga ambulatorial ou ser incluídos em lista de espera.

A Regulação obedece aos seguintes critérios para o acesso: ordem cronológica de solicitação da unidade de saúde, quando o médico nefrologista assistente define a indicação e o quadro clínico viável para início de TRS ambulatorial, pacientes que se encontram internados, apenas, para realizar a terapia renal substitutiva e os pacientes que perderam acesso do cateter abdominal de diálise peritoneal são considerados prioridades na disponibilização de vagas em hemodiálise, além de obedecer aos critérios de regionalização do Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo o paciente no serviço de diálise mais próximo ao município de residência.

Deverá ser encaminhado junto com a solicitação de vaga ambulatorial, o relatório médico atualizado, contendo a descrição da doença e os últimos exames do paciente, como sorologias, hepatite B e C e HIV para avaliação médica e de enfermagem.

O paciente internado em enfermaria que já possui vaga em clínica satélite, deverá dialisar em sua clínica de origem, se estiver liberação médica, para que não perca sua vaga, se o mesmo estiver internado no município que realizada terapia.

Pacientes crônicos, graves, internados, com período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, após condições de alta hospitalar, deverá ser realizada uma nova solicitação de vaga ambulatorial.

Segue no anexo VI, o Fluxo de acesso aos serviços de saúde detalhado.

Paciente identificado nos serviços de Diálise com falência múltipla de acesso, deverá seguir o fluxo de direcionamento detalhado no anexo VII.

## **9. TRANSPLANTE**

Os pacientes em TRS, deverão ser encaminhados pelas clínicas de diálise para avaliação do transplante renal, mediante agendamento de consulta na CEMARC no município de São Luís, de gestão Municipal, que encaminhará o paciente ao ambulatório de triagem de transplante do Hospital Universitário de São Luís – HUUFMA, unidade habilitada para o referido serviço.

## **10. REFERÊNCIAS**

Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018;

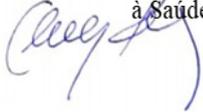
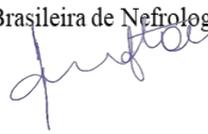
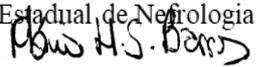
Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC–MS;

RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

## 11. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	REVISOR	EDIÇÃO	ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

## VALIDAÇÕES

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde 	Superintendente de Assistência à Saúde 	Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia/MA 	Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia 
Data:	Data:	Data:	Data:

## ANEXOS

### ANEXO I

## NOMOGRAMA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR BASEADO NA EQUAÇÃO CKD-EPI

IDADE (anos)	HOMENS																CREATININA (mg/dL)																FILTRAÇÃO GLOMERULAR (mL/min/1,73m <sup>2</sup> )
	0,6	0,7	0,8	0,9	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2	2,2	2,4	2,6	2,8	3	3,2	3,4	3,6	3,8	4	4,2	4,4	4,6	4,8	5			
18	147	138	130	124	109	97	88	80	73	67	62	58	54	50	47	42	38	34	32	29	27	25	23	22	20	19	18	17	16	16			
19	146	137	130	123	109	97	87	79	72	67	62	57	53	50	47	42	38	34	31	29	27	25	23	22	20	19	18	17	16	16			
20	145	136	129	123	108	96	87	79	72	66	61	57	53	50	47	42	37	34	31	29	26	25	23	21	20	19	18	17	16	15			
21	144	135	128	122	107	95	86	78	71	66	61	56	53	49	46	41	37	34	31	28	26	24	23	21	20	19	18	17	16	15			
22	143	134	127	121	106	95	85	77	71	65	60	56	52	49	46	41	37	34	31	28	26	24	23	21	20	19	18	17	16	15			
23	142	133	126	120	106	94	85	77	70	65	60	56	52	49	46	41	37	33	30	28	26	24	22	21	20	19	18	17	16	15			
24	141	132	125	119	105	93	84	76	70	64	59	55	52	48	45	40	36	33	30	28	26	24	22	21	20	19	18	17	16	15			
25	140	131	124	118	104	93	84	76	69	64	59	55	51	48	45	40	36	33	30	28	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14			
26	139	130	123	117	103	92	83	75	69	63	59	54	51	48	45	40	36	33	30	27	25	24	22	21	19	18	17	16	15	14			
27	138	129	122	117	103	92	82	75	69	63	59	54	50	47	44	40	36	32	30	27	25	23	22	20	19	18	17	16	15	14			
28	137	128	122	116	102	91	82	74	68	62	58	54	50	47	44	39	35	32	29	27	25	23	22	20	19	18	17	16	15	14			
29	136	128	121	115	101	90	81	74	67	62	57	53	50	47	44	39	35	32	29	27	25	23	22	20	19	18	17	16	15	14			
30	135	127	120	114	101	90	81	73	67	62	57	53	49	46	43	39	35	32	29	27	25	23	21	20	19	18	17	16	15	14			
31	134	126	119	113	100	89	80	73	66	61	57	53	49	46	43	38	35	31	29	26	24	23	21	20	19	18	17	16	15	14			
32	133	125	118	113	99	88	80	72	66	61	56	52	49	46	43	38	34	31	29	26	24	23	21	20	19	17	16	15	14	13			
33	132	124	117	112	98	88	79	72	66	60	56	52	48	45	43	38	34	31	28	26	24	22	21	20	18	17	16	15	14	13			
34	131	123	117	111	98	87	78	71	65	60	55	51	48	45	42	38	34	31	28	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13			
35	130	122	116	110	97	87	78	71	65	59	55	51	48	45	42	37	34	31	28	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13			
36	129	121	115	109	96	86	77	70	64	59	55	51	47	44	42	37	33	30	28	26	24	22	20	19	18	17	16	15	14	13			
37	128	121	114	109	96	85	77	70	64	59	54	50	47	44	41	37	33	30	28	25	23	22	20	19	18	17	16	15	14	13			
38	128	120	113	108	95	85	76	69	63	58	54	50	47	44	41	37	33	30	27	25	23	22	20	19	18	17	16	15	14	13			
39	127	119	113	107	94	84	76	69	63	58	53	50	46	43	41	36	33	30	27	25	23	21	20	19	18	17	16	15	14	13			
40	126	118	112	106	94	84	75	68	62	57	53	49	46	43	41	36	33	30	27	25	23	21	20	19	18	17	16	15	14	13			
41	125	117	111	106	93	83	75	68	62	57	53	49	46	43	40	36	32	29	27	25	23	21	20	19	17	16	15	14	13	12			
42	124	116	110	105	92	82	74	67	62	57	52	49	45	43	40	36	32	29	27	24	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12			
43	123	116	109	104	92	82	74	67	61	56	52	48	45	42	40	35	32	29	26	24	22	21	20	18	17	16	15	14	13	12			
44	122	115	109	104	91	81	73	66	61	56	52	48	45	42	39	35	32	29	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12			
45	121	114	108	103	90	81	73	66	60	55	51	48	44	42	39	35	31	29	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12			
46	121	113	107	102	90	80	72	65	60	55	51	47	44	41	39	35	31	28	26	24	22	20	19	18	17	16	15	14	13	12			
47	120	112	106	101	89	80	72	65	59	55	51	47	44	41	39	34	31	28	26	24	22	20	19	18	17	16	15	14	13	12			
48	119	112	106	101	89	79	71	65	59	54	50	47	44	41	38	34	31	28	26	23	22	20	19	18	17	16	15	14	13	12			
49	118	111	105	100	88	78	71	64	59	54	50	46	43	40	38	34	31	28	25	23	22	20	19	18	16	15	14	13	12	11			
50	117	110	104	99	87	78	70	64	58	54	49	46	43	40	38	34	30	28	25	23	21	20	19	17	16	15	14	13	12	11			
51	116	109	103	99	87	77	70	63	58	53	49	46	43	40	38	33	30	27	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11			
52	116	109	103	98	86	77	69	63	57	53	49	45	42	40	37	33	30	27	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11			
53	115	108	102	97	86	76	69	62	57	52	48	45	42	39	37	33	30	27	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11			
54	114	107	101	96	85	76	68	62	57	52	48	45	42	39	37	33	29	27	24	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11			
55	113	106	101	96	84	75	68	61	56	52	48	44	41	39	36	33	29	27	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11			
56	112	105	100	95	84	75	67	61	56	51	47	44	41	39	36	32	29	26	24	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11			
57	112	105	99	94	83	74	67	61	56	51	47	44	41	38	36	32	29	26	24	22	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11			
58	111	104	98	94	83	74	66	60	55	51	47	43	41	38	36	32	29	26	24	22	20	19	18	16	15	14	13	12	11	10			
59	110	103	98	93	82	73	66	60	55	50	46	43	40	38	35	32	28	26	24	22	20	19	17	16	15	14	13	12	11	10			
60	109	103	97	93	81	73	65	59	54	50	46	43	40	37	35	31	28	26	23	22	20	19	17	16	15	14	13	12	11	10			
61	109	102	96	92	81	72	65	59	54	50	46	43	40	37	35	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
62	108	101	96	91	80	72	64	58	53	49	45	42	39	37	35	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
63	107	100	95	91	80	71	64	58	53	49	45	42	39	37	34	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
64	106	100	94	90	79	71	64	58	53	49	45	42	39	36	34	31	27	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
65	106	99	94	89	79	70	63	57	52	48	45	41	39	36	34	30	27	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
66	105	98	93	89	78	70	63	57	52	48	44	41	38	36	34	30	27	25	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10			
67	104	98	92	88	78	69	62	56	52	47	44	41	38	36	34	30	27	24	22	21	19	18	16	15	14	13	12	11	10	9			
68	103	97	92	87	77	69	62	56	51	47	44	41	38	35	33	30	27	24	22	20	19	18	16	15	14	13	12	11	10	9			
69	103	96	91	87	76	68	61	56	51	47	43	40	38	35	33	29	27	24	22	20	19	17	16	15	14	13	12	11	10	9			
70	102	96	91	86	76	68	61	55	51	46	43	40	37	35	33	29	26																

## ANEXO II

# NOMOGRAMA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR BASEADO NA EQUAÇÃO CKD-EPI

IDADE (anos)	MULHERES																				CREATININA (mg/dL)										FILTRAÇÃO GLOMERULAR (ml/min/1,73m <sup>2</sup> )
	0,6	0,7	0,8	0,9	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	2	2,2	2,4	2,6	2,8	3	3,2	3,4	3,6	3,8	4	4,2	4,4	4,6	4,8	5	
18	133	127	121	117	82	73	66	60	55	50	47	43	41	38	35	32	29	26	24	22	20	19	18	16	15	14	13	12	12		
19	133	126	121	116	82	73	66	60	55	50	46	43	40	38	35	32	28	26	24	22	20	19	17	16	15	14	14	13	12	12	
20	132	125	120	115	81	72	65	59	54	50	46	43	40	37	35	31	28	26	23	22	20	19	17	16	15	14	14	13	12	12	
21	131	124	119	114	81	72	65	59	54	49	46	43	40	37	35	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	13	12	12	
22	130	123	118	114	80	71	64	58	53	49	45	42	39	37	35	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	13	12	11	
23	129	123	117	113	80	71	64	58	53	49	45	42	39	37	34	31	28	25	23	21	20	18	17	16	15	14	13	13	12	11	
24	128	122	116	112	79	70	63	58	53	49	45	42	39	36	34	30	27	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	12	11	
25	127	121	116	111	78	70	63	57	52	48	44	41	39	36	34	30	27	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	12	11	
26	126	120	115	110	78	69	63	57	52	48	44	41	38	36	34	30	27	25	22	21	19	18	17	16	15	14	13	12	12	11	
27	125	119	114	110	77	69	62	56	52	47	44	41	38	36	33	30	27	24	22	21	19	18	17	16	15	14	14	13	12	12	11
28	124	118	113	109	77	68	62	56	51	47	44	40	38	35	33	30	27	24	22	20	19	18	16	15	14	14	13	12	12	11	
29	124	117	112	108	76	68	61	56	51	47	43	40	37	35	33	29	26	24	22	20	19	17	16	15	14	13	12	12	11	11	
30	123	117	112	107	76	68	61	55	50	46	43	40	37	35	33	29	26	24	22	20	19	17	16	15	14	13	13	12	11	11	
31	122	116	111	107	75	67	60	55	50	46	43	40	37	35	33	29	26	24	22	20	18	17	16	15	14	13	13	12	11	11	
32	121	115	110	106	75	67	60	54	50	46	42	39	37	34	32	29	26	24	22	20	18	17	16	15	14	13	12	12	11	11	
33	120	114	109	105	74	66	60	54	49	45	42	39	36	34	32	29	26	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	12	11	11	
34	119	113	109	104	74	66	59	54	49	45	42	39	36	34	32	28	26	23	21	20	18	17	16	15	14	13	12	12	11	11	
35	118	113	108	104	73	65	59	53	49	45	41	39	36	34	32	28	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	12	11	10	
36	118	112	107	103	73	65	58	53	48	45	41	38	36	33	31	28	25	23	21	19	18	17	16	15	14	13	12	11	11	10	
37	117	111	106	102	72	64	58	53	48	44	41	38	35	33	31	28	25	23	21	19	18	16	15	14	13	13	12	11	11	10	
38	116	110	106	102	72	64	57	52	48	44	41	38	35	33	31	28	25	23	21	19	18	16	15	14	13	13	12	11	11	10	
39	115	109	105	101	71	63	57	52	47	44	40	37	35	33	31	27	25	22	20	19	17	16	15	14	13	13	12	11	11	10	
40	114	109	104	100	71	63	57	51	47	43	40	37	35	33	31	27	25	22	20	19	17	16	15	14	13	12	12	11	11	10	
41	114	108	103	99	70	63	56	51	47	43	40	37	34	32	30	27	24	22	20	19	17	16	15	14	13	12	12	11	11	10	
42	113	107	103	99	70	62	56	51	46	43	39	37	34	32	30	27	24	22	20	18	17	16	15	14	13	12	12	11	10	10	
43	112	106	102	98	69	62	55	50	46	42	39	36	34	32	30	27	24	22	20	18	17	16	15	14	13	12	12	11	10	10	
44	111	106	101	97	69	61	55	50	46	42	39	36	34	32	30	26	24	22	20	18	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	
45	110	105	100	97	68	61	55	50	45	42	39	36	34	31	30	26	24	21	20	18	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	
46	110	104	100	96	68	60	54	49	45	41	38	36	33	31	29	26	24	21	20	18	17	15	14	13	13	12	11	11	10	10	
47	109	104	99	95	67	60	54	49	45	41	38	35	33	31	29	26	23	21	19	18	16	15	14	13	13	12	11	11	10	10	
48	108	103	98	95	67	60	54	49	44	41	38	35	33	31	29	26	23	21	19	18	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	
49	107	102	98	94	66	59	53	48	44	41	38	35	33	31	29	26	23	21	19	18	16	15	14	13	12	12	11	10	10	9	
50	107	101	97	93	66	59	53	48	44	40	37	35	32	30	28	25	23	21	19	17	16	15	14	13	12	12	11	10	10	9	
51	106	101	96	93	65	58	52	48	44	40	37	34	32	30	28	25	23	21	19	17	16	15	14	13	12	12	11	10	10	9	
52	105	100	96	92	65	58	52	47	43	40	37	34	32	30	28	25	23	20	19	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	
53	104	99	95	91	64	57	52	47	43	39	37	34	32	30	28	25	22	20	19	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	
54	104	99	94	91	64	57	51	47	43	39	36	34	31	29	28	25	22	20	18	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	
55	103	98	94	90	64	57	51	46	42	39	36	33	31	29	28	25	22	20	18	17	16	14	14	13	12	11	11	10	10	9	
56	102	97	93	89	63	56	51	46	42	39	36	33	31	29	27	24	22	20	18	17	15	14	13	13	12	11	11	10	10	9	
57	102	96	92	89	63	56	50	46	42	38	36	33	31	29	27	24	22	20	18	17	15	14	13	12	12	11	10	10	9	9	
58	101	96	92	88	62	55	50	45	41	38	35	33	31	29	27	24	22	20	18	16	15	14	13	12	12	11	10	10	9	9	
59	100	95	91	88	62	55	50	45	41	38	35	33	30	28	27	24	21	19	18	16	15	14	13	12	12	11	10	10	9	9	
60	99	94	90	87	61	55	49	45	41	38	35	32	30	28	27	24	21	19	18	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	9	
61	99	94	90	86	61	54	49	44	41	37	35	32	30	28	26	23	21	19	18	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	9	
62	98	93	89	86	61	54	49	44	40	37	34	32	30	28	26	23	21	19	17	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	9	
63	97	93	89	85	60	54	48	44	40	37	34	32	30	28	26	23	21	19	17	16	15	14	13	12	11	11	10	9	9	9	
64	97	92	88	85	60	53	48	43	40	37	34	31	29	27	26	23	21	19	17	16	15	14	13	12	11	11	10	9	9	9	
65	96	91	87	84	59	53	48	43	39	36	34	31	29	27	26	23	21	19	17	16	15	13	13	12	11	10	10	9	9	8	
66	95	91	87	83	59	52	47	43	39	36	33	31	29	27	25	23	20	19	17	16	14	13	13	12	11	10	10	9	9	8	
67	95	90	86	83	58	52	47	43	39	36	33	31	29	27	25	23	20	18	17	15	14	13	12	12	11	10	10	9	9	8	
68	94	89	85	82	58	52	47	42	39	36	33	31	29	27	25	22	20	18	17	15	14	13	12	12	11	10	10	9	9	8	
69	93	89	85	82	58	51	46	42	38	35	33	30	28	27	25	22	20	18	17	15	14	13	12	11	11	10	10	9	9	8	
70	93	88	84	81	57	51	46	42	38	35	32	30	28	26	25	22	20	18	16	15	14	13	12	11	11	10	10	9	9	8	
71	92	87	84	81	57	51	46</																								

## ANEXO III

### MAPA DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM DRC

# AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM DOENÇA RENAL CRÔNICA

PINHEIRO (E)

SÃO LUIS (M/E)

CHAPADINHA (E)

CODÓ (M)

PRESIDENTE DUTRA (E)

#### Unidade Especializadas DRC

Município	Nome do Estabelecimento
Presidente Dutra	Policlínica de Presidente Dutra
Codó	CEC Centro Esp. Clínicas Dr. José Anselm dos R. Freitas
Pinheiro	Centro de Hemodiálise Pinheiro
Chapadinha	Hospital Regional de Chapadinha
São Luís	Policlínica PAM Diamante
	Centro de Hemodiálise de São Luís
Balsas	Hospital Juvêncio Mattos
	Centro de Hemodiálise de Balsas

#### LEGENDA

-  Locais que possuem as unidades especializadas de DRC
- (M) Gestão municipal
- (E) Gestão estadual

GOVERNO DO  
MARANHÃO

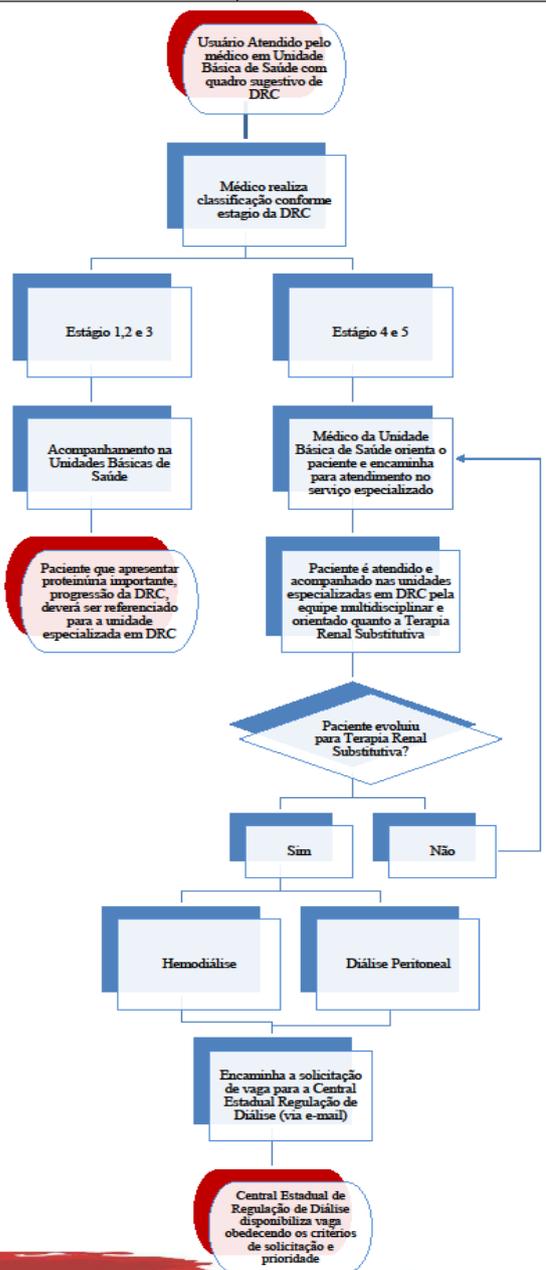


SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO IV**

**FLUXO REGULAÇÃO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE DRC- AMBULATORIAL**

 GOVERNO DO MARANHÃO GOVERNO DE TODOS NÓS	<b>Fluxo</b>		DOC Nº SAAS/QUA/ASS/FLU/ 0055
	<b>REGULAÇÃO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) - AMBULATORIAL</b>		VERSÃO 01
<b>ELABORAÇÃO</b> Myllena Carvalho Veras – Técnica do Departamento da Qualidade e Projetos Especiais de Saúde Daynara Freitas – Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia	<b>REVISÃO</b> Candilberto Lopes – Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços Josélia dos Santos – Superintendente de Assistência à Saúde	<b>APROVAÇÃO</b> Carlos Vinicius – Secretário Adjunto de Assistência à Saúde	DATA 19/04/2021
			VALIDADE 19/04/2023



**Atenção**

- E-mail da Central Estadual de Regulação de Diálise: [regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br](mailto:regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br)
- Os pacientes em estágio 4 e 5 que necessitarem de confecção de **Fístula Arterial Venosa – FAV** deverão encaminhar a solicitação para Central Estadual de Regulação de Diálise.
- O atendimento nas unidades especializadas varia de acordo com o fluxo de marcação de consulta de cada município. Em São Luís as marcações de consultas são realizadas pelo DISK SAÚDE (3190-9091), Viva Cidadão e Aplicativo do PROCON. Já no Centro de Hemodiálise São Luís especialmente, as marcações são realizadas também de forma presencial.
- Transplante: após avaliação do médico assistente e a indicação de Transplante Renal, paciente deverá ser orientado a cerca do seu cadastramento na lista de espera.

**Unidades Especializadas DRC**

**São Luis**

- Centro de Hemodiálise São Luís - EST 4 e 5
- Policlínica PAM Diamante EST 1, 2 e 3
- Hospital Juvêncio Mattos (Ref. Pediatria)

**Codó**

- CEC Centro Esp. Clínicas Dr. José Anselmo dos R. Freitas

**Chapadinha**

- Hospital Regional de Chapadinha EST. 1, 2, 3, 4 e 5

**Pinheiro**

- Centro de Hemodiálise Pinheiro EST 1, 2, 3, 4 e 5

**Presidente Dutra**

- Policlínica de Presidente Dutra EST 1, 2, 3, 4 e 5

**Balsas**

- Centro de Hemodiálise Balsas EST. 1,2,3,4 e 5

**Barra do Corda**

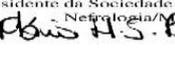
- Policlínica de Barra do Corda EST 1, 2, 3, 4 e 5

**Açailândia**

- Policlínica de Açailândia EST 1, 2, 3, 4 e 5

ASSUNTO: REGULAÇÃO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) - AMBULATORIAL

DOC Nº: SAAS/QUA/ASS/FLU/0055

<b>VALIDAÇÕES</b>			
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde  Data: 19/04/2021	Superintendente de Assistência à Saúde  Data: 19/04/2021	Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia  Data: 19/04/2021	Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia/MS  Data: 19/04/2021

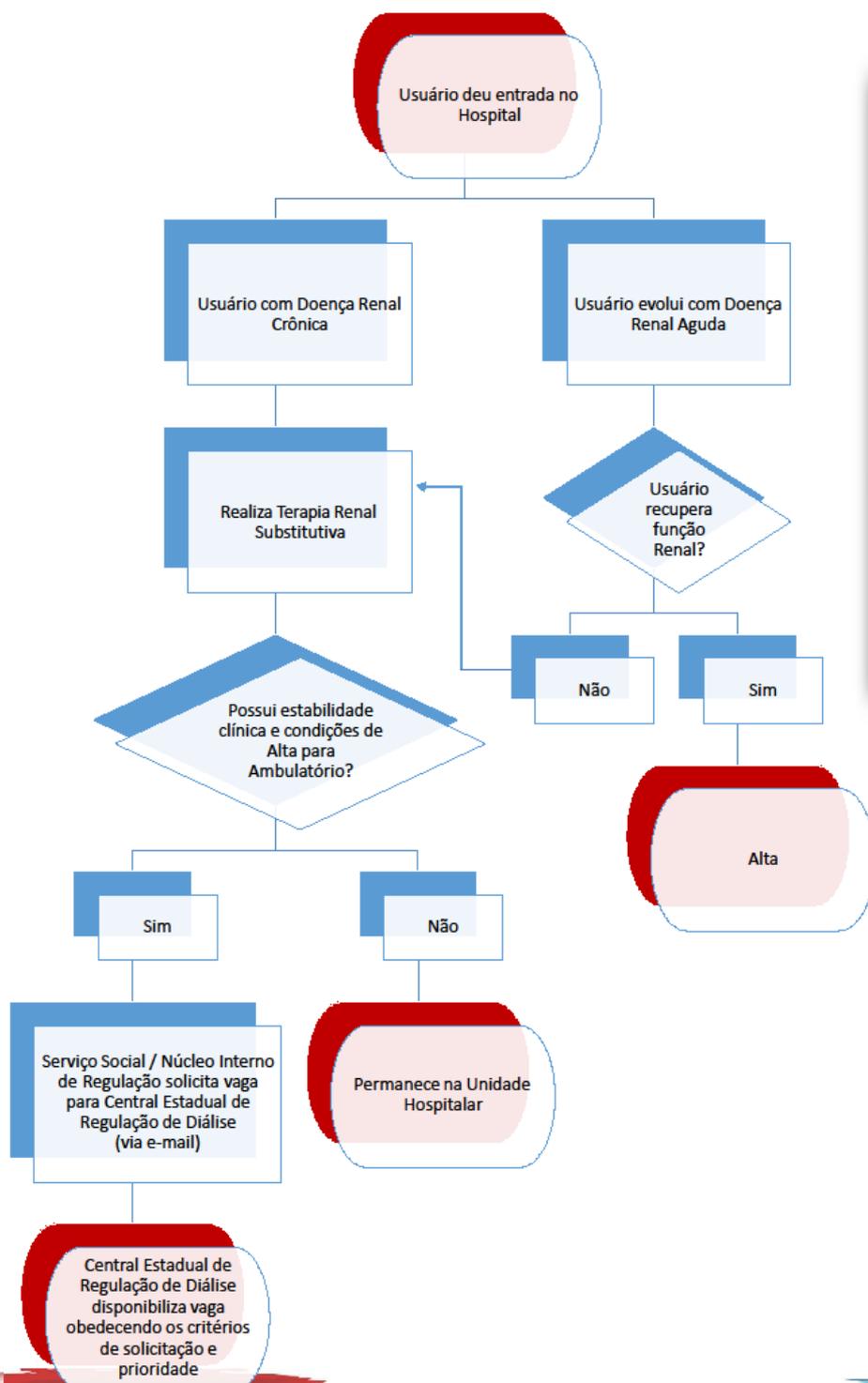
## ANEXO V

### MAPA DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA



## ANEXO VI FLUXO ESTADUAL DE DIÁLISE

 <p>GOVERNO DO <b>MARANHÃO</b> GOVERNO DE TODOS NÓS</p> <p>SECRETARIA DE <b>SAÚDE</b></p>	<b>Fluxo</b>		<b>DOC Nº</b> SES/QUA/ASS/FLU/0 028
	<b>REGULAÇÃO ESTADUAL DE DIÁLISE</b>		<b>VERSÃO</b> 01
<b>ELABORAÇÃO</b> Anna Cindy Araújo Leite – Chefe do Departamento da Qualidade e Projetos Especiais de Saúde Daynara Rayelle Machado Freitas – Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia	<b>REVISÃO</b> Candilberto Lopes – Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços Josélia Alves dos Santos – Superintendente de Assistência à Saúde	<b>APROVAÇÃO</b> Carlos Vinicius Quadros Ribeiro – Secretário Adjunto de Assistência à Saúde	<b>DATA</b> 17/03/2021
			<b>VALIDADE</b> 17/03/2023



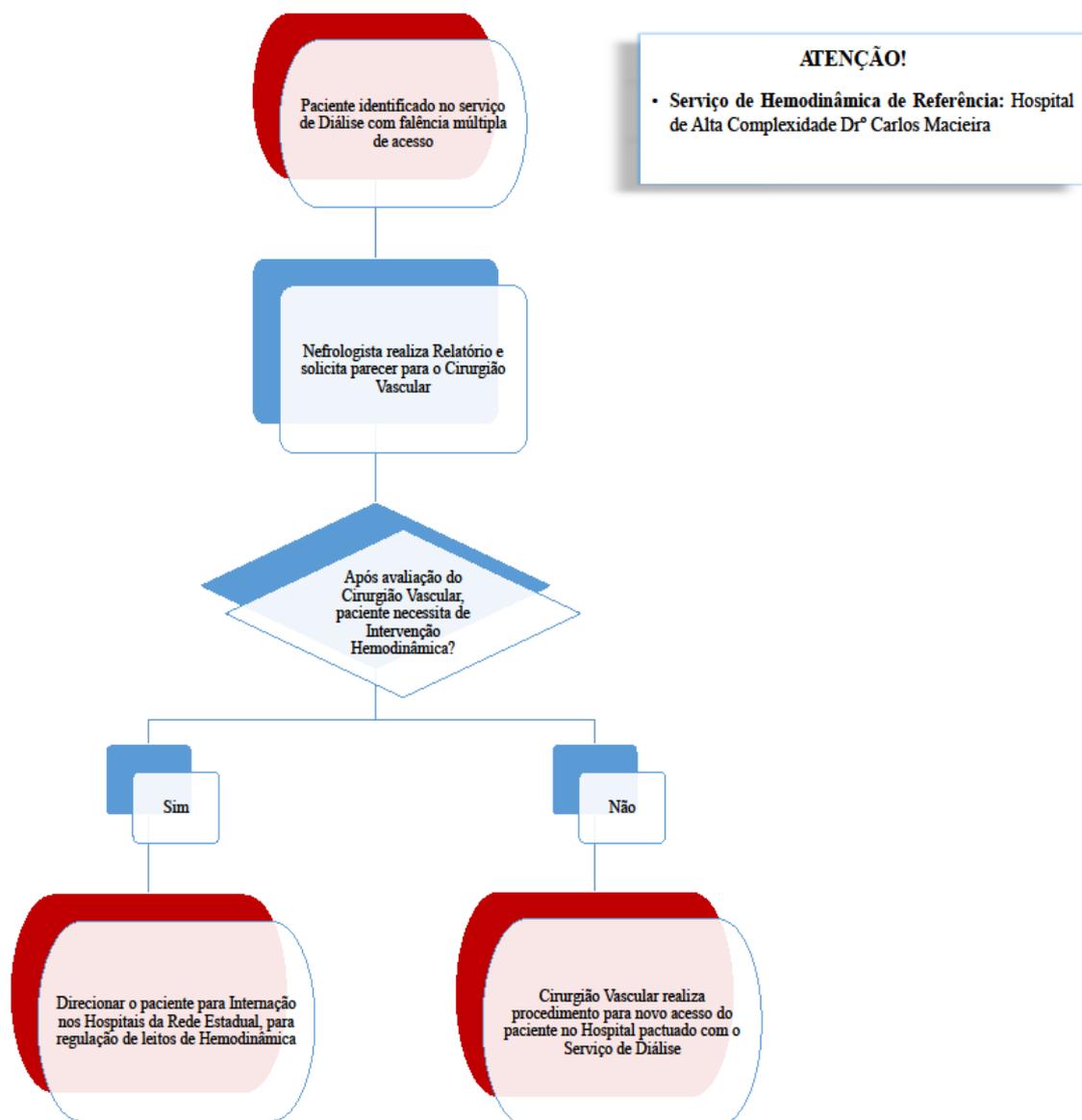
### Atenção!

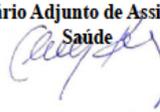
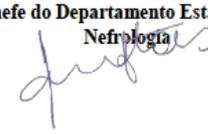
- E-mail da Central Estadual de Regulação de Diálise: [regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br](mailto:regulacaoestadualdialise@saude.ma.gov.br).
- Os pacientes que se encontram em urgência dialítica, deverão ser direcionados aos serviços de referência em urgência/emergência do município.
- A Regulação trabalha apenas com vagas de diálise ambulatorial, desse modo, o paciente que se encontra sem condições de alta hospitalar, não deverá ser solicitado vaga ambulatorial ou incluso em lista de espera.
- O paciente internado em enfermaria que já possui vaga em clínica satélite, deverá dialisar em sua clínica de origem, assim que possível, para que não perca sua vaga (se o mesmo estiver internado no mesmo município que realiza a terapia).
- Pacientes crônicos, internados com período superior a 15 dias consecutivos, sem condições clínicas de dialisarem no período da internação, deverá ser realizado uma nova solicitação de vaga.
- Previamente deverá ser encaminhado junto a solicitação de vaga ambulatorial o relatório médico atualizado e últimos exames do paciente, incluindo sorologias para Hepatite B, Hepatite C e HIV para avaliação médica e de enfermagem.

**ANEXO VII**

**FLUXO DE FALÊNCIA DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE DIÁLISE**

 SECRETARIA DE SAÚDE	<b>FLUXO</b>		DOC Nº SES/QUA/ASS/FLU/0 069
	<b>FALÊNCIA DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE DIÁLISE – GESTÃO ESTADUAL</b>		VERSÃO 01
<b>ELABORAÇÃO</b> Daynara Rayelle Machado Freitas – Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia Cesar Marcelo Araujo Viana – Técnico da Regulação Estadual de nefrologia	<b>REVISÃO</b> Josélia Alves dos Santos – Superintendente de Assistência à Saúde Candilberto Lima Lopes Filho: Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços	<b>APROVAÇÃO</b> Carlos Vinicius Quadros Ribeiro – Secretário Adjunto de Assistência à Saúde	DATA 17/06/2021
			VALIDADE 17/06/2023



VALIDAÇÕES			
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde 	Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços 	Chefe do Departamento Estadual de Nefrologia 	Superintendente de Assistência a Saúde 
Data: 17/06/2021	Data: 17/06/2021	Data: 17/06/2021	Data: 17/06/2021